

**LEI Nº. 1.397, de 31 de janeiro de 2005.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias para Chefe do Poder Executivo e demais servidores do município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO**, faz saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam concedidos ao Prefeito, Secretários, e demais servidores da Prefeitura Municipal de Codó, diárias de acordo com o estabelecido nesta Lei.

§ 1º. As diárias referidas no “**caput**” deste artigo destinam-se a custear despesas com transporte, alimentação e pousada do Prefeito, Secretários e funcionários quando em viagem a serviço desta Prefeitura ou da municipalidade.

§ 2º. A quantidade de diárias a ser paga a qualquer servidor, deverá ser fixada pelo ordenador de despesas da Prefeitura, nos termos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º.** O valor das diárias de que trata o artigo anterior será fixado da seguinte forma:

§ 1º. Dentro do Estado do Maranhão e fora do Município de Codó o valor referente a um trinta avos do valor percebido mensalmente pelo servidor.

§ 2º. Fora do Estado do Maranhão o valor correspondente a dois trinta avos do valor percebido mensalmente pelo servidor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**